

## LEI Nº 2.422/2014

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 188.929,49 (cento e oitenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15 451 0029 1.181– Pavimentação Asfáltica I – Urbana - SETOP	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 188.929,49

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes contas:

I - do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças no balanço Patrimonial do exercício de 2013 no valor de R\$ 177.053,79 (cento e setenta e sete mil cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme inciso 1º parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e parágrafo único do Art 8º da Lei 101/00.

II – do excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.875,70 (onze mil oitocentos e setenta cinco reais e setenta centavos) provenientes do rendimento de aplicação financeira no período de janeiro a julho de 2014, conforme inciso II do parágrafo 1º artigo 43 da Lei Nº 4320/64.

**Art. 3º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.029 – Melhorar Planejamento e Serviços Urbanos da Cidade, o projeto 1.181 – Pavimentação Asfáltica I – Urbana - SETOP.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de outubro de 2014.

Ângelo Chequer  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/10/2014, com emenda dos Vereadores Marcos Nunes Coelho Júnior e Lidson Lehner Ferreira)